

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0051456-26.1996.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SEDA MODERNA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da manifestação de **fls. 5.007-5.008**, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 5.009** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
2. **Fls. 5.011, 5.022 e 5.028** – Intimações eletrônicas.
3. **Fls. 5.013-5.014** – Ministério Público não se opoendo à fixação dos honorários do Síndico em 5% (cinco por cento) sobre o ativo arrecadado após sua nomeação.
4. **Fls. 5.015 e 5.025** – Certidões de intimações eletrônicas.
5. **Fl. 5.017** – Credor reiterando pedido de expedição de mandado de pagamento.
6. **Fl. 5.019** – Proponente retirando sua proposta de trabalho dos autos.
7. **Fl. 5.020** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
8. **Fl. 5.024** – Ministério Público não se opoendo à homologação do contrato de fls. 4.921-4.925, bem como postulando a remessa dos autos ao Síndico.
9. **Fl. 5.026** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao Síndico.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Síndico reitera os pedidos contidos em sua manifestação de fls. 4.852-4.925.** Observa-se que tais pleitos já contam com a aquiescência ministerial, conforme manifestações de **fls. 5.013-5.014 e 5.024.**

Por fim, esclarece o Síndico que os pedidos localizados nos **indexes 4712, fls. 4.964-4.974, 4.985-4.986 e 5.017** serão analisados após a conferência do pagamento dos credores trabalhistas.

REQUERIMENTO

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência pelo deferimento dos pedidos contidos na manifestação do Síndico de fls. 4.852-4.925. Observa-se que tais pleitos já contam com a aquiescência ministerial, conforme manifestações de **fls. 5.013-5.014 e 5.024.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2023.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Seda Moderna S/A

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312